RESOLUÇÃO N°003 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar de Bragança- PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, BRAGANÇA - PA no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal n º 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a lei municipal nº 4.390/2015 e o disposto em seu regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal n º. 8.069/1990 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n º. 4.390/2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/CMDC e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal 4.390/2015, o qual trata que o "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando tiver ciência de irregularidades no Conselheiro Tutelar I e II é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante e abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e à ampla defesa"

CONSIDERANDO o disposto no art.84 em seu inciso I, da Lei Municipal n º 4.390/2015, o qual disciplina que "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizado a abertura da Sindicância e o Chefe de Executivo Municipal baixará portaria designada no mínimo três funcionários públicos efetivos com no mínimo 02 anos de serviço, para comporem a sindicância.

CONSIDERANDO os termos da representação advindas do Ministério Público do Pará- Promotoria de Justiça de Bragança – PA, com base na Notícia **de Fato N. 000939-133/2020** que trata exercício arbitrário e abuso de poder.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do colegiado pleno do CMDCA 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Sindicância em face do Conselheiro Tutelar: **RICARDO FERREIRA DA SILVA** a fim de apurar os fatos constantes na Notícia de Fato formulada pelo Ministério Público do Estado do Pará – Promotoria de justiça de Bragança, por suposta inobservância aos dispositivos legais constantes no artigo 136 da Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA que trata das atribuições do Conselho Tutelar, bem como possível prática de condutas vedadas prevista no art. 59, incisos I e III, presumível não cumprimento do dever previsto no art. 70, inciso V e provável descumprimento dos limites de sua atuação conforme art. 72, inciso VII, todos constantes na Lei Municipal Nº 4.390/2015 que dispõe sobre a política municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente e que estabelece normas gerais de atendimento no âmbito do município de Bragança.

Art. 2º - Solicitar ao Chefe do poder Executivo que seja baixada portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos como no mínimo 02 anos de serviço, para comporem a comissão sindicante nos termos da Lei Municipal Nº 4.390/2015 em seu art. 84, inciso I.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apurados, em conformidade com o artigo 84, inciso III Lei Municipal Nº 4.390/2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Bragança, 17 de fevereiro de 2021.

Rcorrêa

Regina do Rosário Corrêa

Presidente do CMDCA